PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 519/2022

Mococa, 10 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1297	10/06/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022.

O recurso, de acordo com a Portaria supracitada, é para que o Município de Mococa custeie ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 080 , DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 670).....R$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 230 /2022
FDS

Mococa, 01 de junho de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.329 de 31 de maio de 2022.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

)ESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
670	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	R$90.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DEDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00
AM	130014	APUI	Municipal	7.500,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	39.000,00
AM	130040	BARCELOS	Municipal	1.500,00

SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	183.000,00
SP	351860	GUARIBA	Municipal	25.500,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	127.500,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	262.500,00
SP	351907	HORTOLANDIA	Municipal	91.500,00
SP	351930	IBATE	Municipal	6.000,00
SP	351940	IBIRA	Municipal	34.500,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	67.500,00
SP	351970	IBIUNA	Municipal	25.500,00
SP	351990	IEPE	Municipal	30.000,00
SP	352090	IPAUSSU	Municipal	15.000,00
SP	352130	IPUA	Municipal	28.500,00
SP	352170	ITABERA	Municipal	13.500,00
SP	352190	ITAJOBI	Municipal	42.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	13.500,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	102.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	31.500,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	109.500,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	90.000,00
SP	352320	ITARARE	Municipal	28.500,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	25.500,00
SP	352350	ITATINGA	Municipal	9.000,00
SP	352390	ITU	Municipal	118.500,00
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	28.500,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	120.000,00
SP	352420	JABORANDI	Municipal	1.500,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	238.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	61.500,00
SP	352530	JAU	Municipal	169.500,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	7.500,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	240.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	42.000,00
SP	352620	JUQUITIBA	Municipal	3.000,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	73.500,00
SP	352670	LEME	Municipal	60.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	115.500,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	79.500,00
SP	352710	LINS	Municipal	45.000,00
SP	352720	LORENA	Municipal	115.500,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	34.500,00
SP	352740	LUCELIA	Municipal	10.500,00
SP	352800	MACATUBA	Municipal	24.000,00
SP	352810	MACAUBAL	Municipal	6.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	1.500,00
SP	352880	MARACAI	Municipal	18.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	132.000,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	Municipal	7.500,00
SP	352940	MAUA	Municipal	88.500,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	Municipal	1.500,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	90.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	298.500,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	28.500,00

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09 - Departamento de Saúde									
03 - Atenção Básica									
0177	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300	Material De Consumo	Não	1.000,00	648,70	0,00	351,30
0178	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	300.000,00	73.295,70	0,00	226.704,30
0179	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0180	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	38.000,00	26.081,41	0,00	11.918,59
0181	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	2.000.000,00	1.772.183,75	0,00	227.816,25
0182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	340,00	0,00	660,00
0183	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	345.200,00	285.514,98	0,00	59.685,02
0184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0185	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Auxílios Financeiros A Pessc	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	12.000,00	1.200,00	7.000,00	3.800,00
0187	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.301.0079	2.106.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	76.950,00	0,00	0,00	76.950,00
0188	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.110.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	19.028,00	0,00	0,00	19.028,00
0189	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.113.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
0190	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.119.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	10.228,00	0,00	0,00	10.228,00
0191	Núcleo de Atendimento Integrado – N.	10.301.0079	2.123.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0192	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.128.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0193	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.129.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0194	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.130.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0661	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Transporte	Não	25.800,00	25.589,76	0,00	210,24
			Total da Unidade:			10.948.141,84	5.598.197,74	160.300,00	5.189.644,10
04 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial									
0670	COMBATE A PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	Não	636.500,00	636.500,00	0,00	0,00
0688	COMBATE PANDEMIA COVID - 19	10.302.0079	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0312	Material De Consumo	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
0195	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND	10.302.0054	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.200.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00
0196	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	449.040,00	190.787,73	0,00	258.252,27
0197	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0198	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	175.000,00	60.011,48	0,00	114.988,52
0199	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoa	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0200	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Trabalh	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0201	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	407.467,60	406.781,88	0,00	685,72
0202	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	146.496,00	146.496,00	0,00	0,00
0203	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	79.300,00	39.169,92	0,00	40.130,08
0204	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	880.000,00	368.701,95	0,00	511.298,05
0205	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	296.500,00	6.832,65	41.500,00	248.167,35
0206	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0207	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	100.000,00	50.301,18	10.000,00	39.698,82